



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 1607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.508, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1996.-

"Institui o Ensino Fundamental no Município de Tabapuã e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO / DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Caturva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Tabapuã o Ensino Fundamental Municipal.-

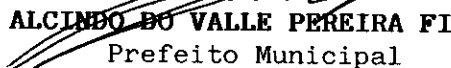
Artigo 2º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental "MONSENHOR JOÃO TELHO" na sede do município e a Escola Municipal de Ensino Fundamental "PROFª MARIA DE OLIVEIRA" do Bairro da Serpinha.-

Artigo 3º - O Município designará o pessoal técnico-administrativo, mínimo necessário ao funcionamento das Unidades Escolares ora criadas.-

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de novembro de 1996.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo